



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.354/2020
DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre nome de Praça de
nosso Município e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que
estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de
Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça localizada no Bairro Mamede Paes Mendonça, no
loteamento São João, ladeada pela Rua Vice-Prefeito Josias da Silva
Nunes e finalizando na Rua José Vicente de Almeida passará a
denominar-se de Praça Antônio de Rezende (Tonho Branco).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 25 de março de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE